

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 39/2026

Declara como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de São Mamede – PB a Festa de Sant’Ana realizada no Sítio Serra Branca, reconhece a Capela de Sant’Ana como patrimônio histórico-religioso municipal e institui o dia 26 de julho como feriado público municipal em homenagem a Sant’Ana, mãe da Virgem Maria e avó de Jesus Cristo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, no seu artigo 143, decreta:

Art. 1º Fica declarada como **Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de São Mamede – PB** a tradicional **Festa de Sant’Ana**, realizada anualmente na comunidade rural do Sítio Serra Branca, em reconhecimento à sua relevância religiosa, histórica, cultural e social para o povo são-mamedense.

Art. 2º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico-Religioso do Município de São Mamede – PB a Capela de Sant’Ana, localizada no Sítio Serra Branca, em razão de sua importância para a formação da identidade religiosa, cultural e histórica do município, sendo considerada o mais antigo templo religioso existente em território são-mamedense.

Art. 2º-A Fica reconhecido que a Capela de Sant’Ana, localizada no Sítio Serra Branca, constitui o primeiro templo religioso edificado no território do atual Município de São Mamede – PB, representando relevante marco histórico, cultural e religioso da formação da comunidade são-mamedense.

Parágrafo único. *Para os fins desta Lei, considera-se patrimônio da memória coletiva municipal a tradição histórica segundo a qual a referida capela foi construída no ano de 1864, em terreno doado por José Araújo, mediante o esforço comunitário dos moradores da região, tornando-se referência de fé, convivência social e preservação das tradições religiosas locais.*

Art. 3º O Poder Público Municipal promoverá ações destinadas à valorização, preservação, divulgação e fortalecimento da Festa de Sant’Ana e da Capela de Sant’Ana, podendo firmar parcerias com instituições religiosas, culturais, educacionais e comunitárias para a consecução desses objetivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETEL VINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

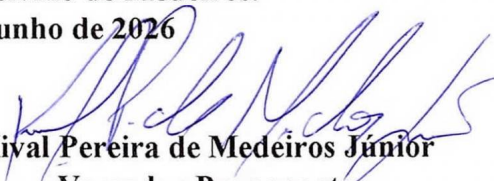
Art. 4º Fica instituído o **dia 26 de julho**, data consagrada à celebração de Sant'Ana, mãe da Virgem Maria e avó de Jesus Cristo, como **Feriado Público Municipal no âmbito do Município de São Mamede – PB.**

Art. 5º O feriado instituído por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de São Mamede – PB.

Art. 6º As celebrações religiosas, culturais e comunitárias alusivas à Festa de Sant'Ana poderão contar com o apoio institucional do Poder Público Municipal, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.
São Mamede – PB, 01 de junho de 2026


Kival Pereira de Medeiros Júnior
Vereador Proponente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETEL VINO DE MEDEIROS**

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade reconhecer oficialmente a **Festa de Sant'Ana do Sítio Serra Branca como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de São Mamede – PB**, bem como instituir o dia **26 de julho** como feriado público municipal em homenagem à padroeira celebrada pela comunidade.

A Festa de Sant'Ana constitui uma das mais antigas e tradicionais manifestações de fé do município, reunindo gerações de famílias em torno da devoção à santa que, segundo a tradição cristã, foi mãe da Virgem Maria e avó de Jesus Cristo. Ao longo dos anos, a festividade consolidou-se como importante expressão da religiosidade popular, da cultura local e da identidade do povo são-mamedense.

Merece especial destaque a **Capela de Sant'Ana do Sítio Serra Branca**, reconhecida pela tradição histórica como o mais antigo templo religioso existente no município de São Mamede. Sua existência representa um marco na formação espiritual, social e cultural da comunidade, constituindo verdadeiro patrimônio da memória coletiva local.

O reconhecimento da festividade como patrimônio imaterial e da capela como patrimônio histórico-religioso visa assegurar a preservação de valores, costumes, tradições e manifestações culturais transmitidas entre gerações, fortalecendo a identidade cultural do município.

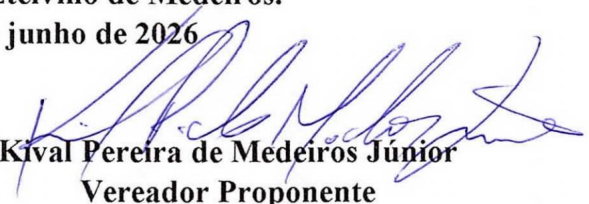
Da mesma forma, a instituição do dia **26 de julho** como feriado público municipal representa o justo reconhecimento da importância histórica, religiosa e cultural de Sant'Ana para o povo de São Mamede, permitindo que a comunidade participe das celebrações e mantenha viva uma tradição secular que integra o patrimônio imaterial local.

Diante da relevância da matéria para a preservação da história, da cultura e da fé do povo são-mamedense, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra

Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.

São Mamede – PB, 01 de junho de 2026



Kival Pereira de Medeiros Júnior
Vereador Proponente